

LEI Nº 2.160, DE 28 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a desafetação de parte da Rua Paulo Freire.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desafetação de parte da Rua Paulo Freire, entre a Rua Abel Castanho e a Avenida Prefeito José de Vargas Scherrer, na divisa entre os Loteamentos Rosamar e Itaputanga, compreendendo um trecho de 50 m (cinquenta metros) por 8 m (oito metros), totalizando a área de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), conforme croquis anexos.

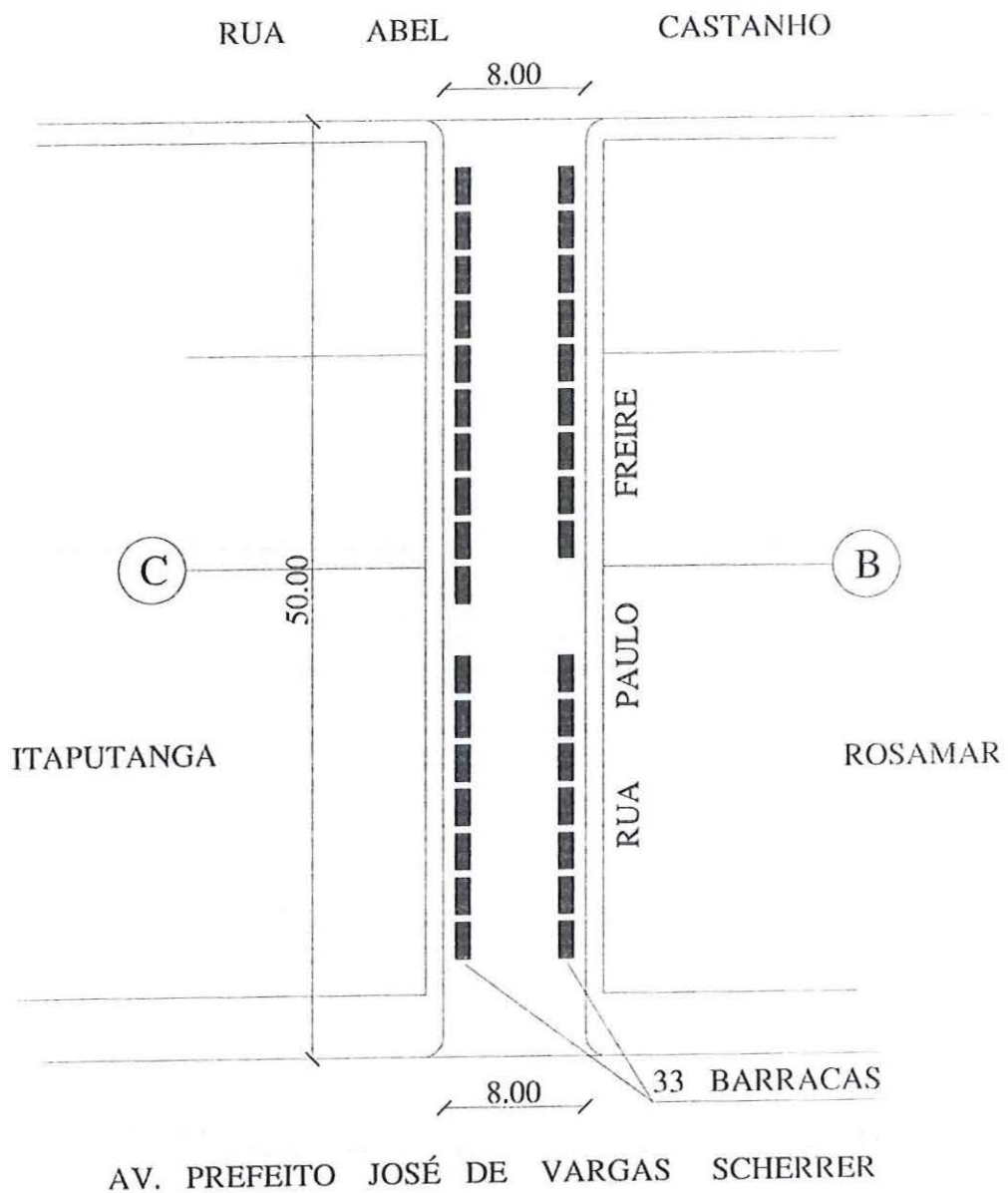
Art. 2º A área a ser desafetada destina-se exclusivamente à instalação de uma feira de artesanato, a ser gerida pela Associação de Artesãos Mãos da Terra de Piúma.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 28 de julho de 2016,
52º aniversário da emancipação político-administrativa.

Samuel Zuqui
Prefeito



 BARRACA DE ARTESANATO 2.00 X .80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

IMPLANTAÇÃO DE BARRACA DE ARTESANATO EM TRECHO DE RUA

Local: RUA PAULO FREIRE, ENTRE O LOTEAMENTO ROSAMAR E ITAPUTANGA PIÚMA ES.

SECRETÁRIO: _____

FOLHA:

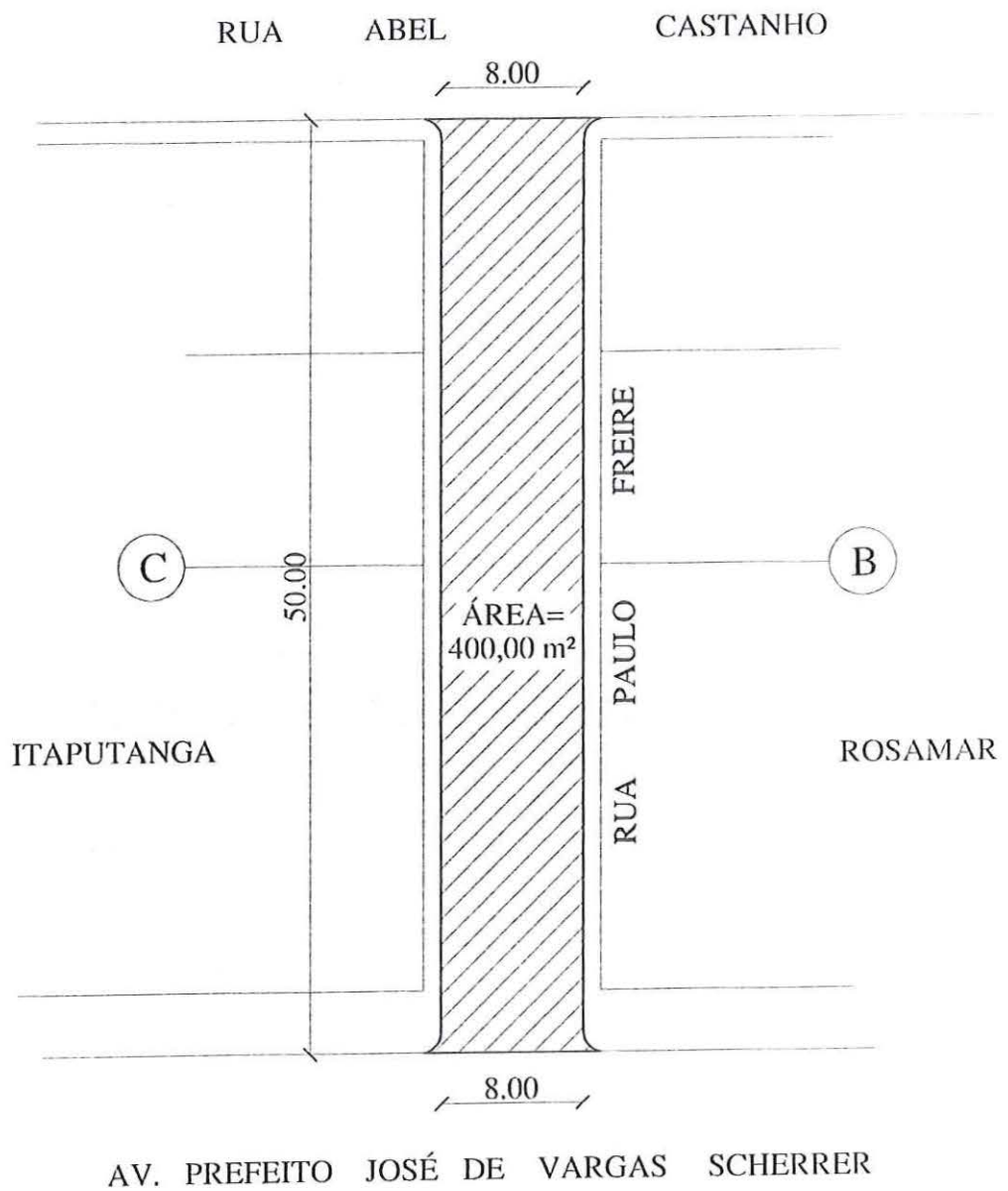
2/2

RESP. TÉCNICO: _____

Data:

JULHO / 2016

PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

DESAFETAÇÃO EM TRECHO DE RUA

Local: RUA PAULO FREIRE, ENTRE O LOTEAMENTO ROSAMAR E PIÚMA ES.
ITAPUTANGA

SECRETÁRIO:

FOLHA:

1/2

RESP. TÉCNICO:

PREFEITO MUNICIPAL

Data:

JULHO / 2016